

MANOEL CORDEIRO MARTINS
CIP Nº: 2609056400100064302
Protocolo nº: 386862403
AO PROCON MARACANAÚ/CE

Prezado, Manoel.

A Ouvidoria analisou a reclamação registrada no Procon Maracanaú/CE, e em atenção à sua manifestação, apresentamos os esclarecimentos sobre o Cartão, contratado em 02/08/2018.

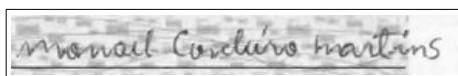
Resumo da análise

Analisamos a contratação e as movimentações do Cartão e não identificamos nenhuma irregularidade. Informamos ainda que existe um saldo em aberto e, por isso, os descontos continuam ocorrendo normalmente. Assim que a dívida for quitada, a margem do cartão poderá ser liberada junto ao INSS.

1. Contratação da operação

O cartão foi contratado com limite de crédito de 2.196,00 e margem consignada de 70,60 para pagamento mínimo mensal por desconto em folha de pagamento ou benefício.

A contratação foi realizada com transparência, de forma presencial, oportunidade em que foram apresentados ao consumidor os documentos contratuais, bem como todas as informações necessárias sobre o produto, incluindo condições de utilização, encargos, valores, forma de pagamento e demais características aplicáveis.



As informações do cartão foram apresentadas e aceitas pelo cliente no momento da contratação, conforme documentação anexa. Informamos também que os saques são liberados mediante autorização do titular e depositados diretamente em sua conta, sem necessidade de utilização do cartão físico.

❖ Saques realizados no cartão

Identificamos que foram realizados saques vinculados ao Cartão de Crédito Consignado. Os valores foram liberados mediante autorização e depositados na conta indicada no momento da solicitação, conforme informações abaixo.

Saque	Data da liberação	Valor liberado	Banco de recebimento	Agência
1º saque	05/03/2020	R\$ 1.318,00	Itaú Unibanco S.A	1248

3. Características e forma de pagamento do cartão

O Cartão de Crédito Consignado Bmg permite fazer compras e saques. Todos os meses, parte da fatura é paga automaticamente por meio de desconto no benefício ou salário. Quando a fatura não é quitada integralmente, o valor restante pode ser parcelado e continuar sendo cobrado nas próximas faturas. Por esse motivo, é importante acompanhar os valores informados e manter os pagamentos em dia.

Canais de Atendimento do Banco Bmg

Central de Relacionamento Cartões Bmg

Tel (fixo) **0800 770 1790**
Celular **4002 7007** - 24h, todos os dias da semana.
Consultas, informações e serviços transacionais.

Ouvidoria

0800 723 2044
De 2ª a 6ª feira, das 09h às 18h, exceto feriados.

SAC

0800 979 9099
24h, todos os dias da semana.
Reclamações, cancelamentos e informações gerais.

Em análise ao seu caso, verificamos que foram realizados apenas os descontos automáticos previstos para o produto, sem pagamentos adicionais das faturas. Por esse motivo, permaneceu um saldo em aberto, que atualmente é de R\$ 2.019,84, o qual continuará sendo cobrado até sua quitação.

4. Proposta para liquidação do saldo devedor

Buscando uma solução conciliatória para a demanda, disponibilizamos as seguintes opções para quitação do saldo devedor, em condições diferenciadas:

Modalidade	Valor/condição
À vista	1.134,78
Parcelado	36x de R\$ 49,40
Parcelado	48x de R\$ 41,89
Parcelado	58x de R\$ 38,19

A opção de acordo apresentada é válida até **15/07/2026**. Se desejar aderir, pedimos que entre em contato conosco dentro desse prazo. Caso haja interesse após esse prazo, será necessária nova simulação. A forma de pagamento parcelada ofertada é por desconto em folha, observadas as regras do produto contratado.

Observações importantes

Caso existam descontos já programados, estes seguirão o fluxo regular e não serão ressarcidos automaticamente. Havendo aceite da proposta, é necessário observar a validade e as regras de implantação.

5. Considerações Finais

Realizamos tentativas de contato pelo telefone (83) 99690-2815, porém não obtivemos êxito, sendo as ligações direcionadas à Direcionado (caixa postal).

Reforçamos que a contratação foi realizada com aceite do cliente e que o saldo atual decorre da permanência de valores não quitados integralmente nas faturas.

Em caso de dúvidas ou caso tenha interesse em uma das propostas apresentadas, permanecemos à disposição por meio dos nossos canais de atendimento.

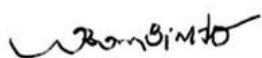
WhatsApp: (11) 4002-7007

Nos dê um "oi" → digite a palavra OUVIDORIA → informe seu CPF e o protocolo de atendimento **386862403**.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800 979 9099.

Atenciosamente,

BANCO BMG S.A.



Lilian da Conceição de Oliveira Bombinho



Natália Nascimento Assis Lino

Canais de Atendimento do Banco Bmg

Central de Relacionamento Cartões Bmg

Tel (fixo) **0800 770 1790**
Celular **4002 7007** - 24h, todos os dias da semana.
Consultas, informações e serviços transacionais.

Ouvidoria

0800 723 2044
De 2ª a 6ª feira, das 09h às 18h, exceto feriados.

SAC

0800 979 9099
24h, todos os dias da semana.
Reclamações, cancelamentos e informações gerais.



Nº Adesão: 52950631 Impressão: 06/08/2018 17:35:03
Cód. Correspondente: 50754 Serviço: CARTÃO BMG MASTER

1253

AA1158709964

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:		CPF:	Data de Nascimento:
MANDEL CORDEIRO MARTINS		445.194.273-04	26/06/1951
Doc. Identificação (Tipo / Número):		Data de Emissão:	Órgão Emissor / UF:
Carteira de Identidade / 20074999847		06/04/2010	SSP / CE
Sexo:	Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:
☒ Masculino / ☐ Feminino	ITAPIPOCA	CE	BRASILEIRA
Estado Civil:			União Estável:
☒ Solteiro / ☐ Casado / ☐ Separado / ☐ Divorciado / ☐ Viúvo			☐ Sim / ☒ Não
Matrícula - DV:	Matrícula - Instituidor:	Nome do Cônjuge - Companheiro(a):	
1660461259			
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
ANTONIO CORDEIRO DOS ANJOS		LUZIA GABRIEL MARTINS	
Endereço:		Número:	Complemento:
SITIO LAGOA GRANDE		27	
Bairro - Distrito:	Cidade:	UF:	CEP:
MARINHEIROS	ITAPIPOCA	CE	62.500-000
DDD - Telefone de Contato:	DDD - Telefone Celular:	Tipo de Contato:	
(81)656532312		☐ Residencial / ☐ Comercial	
E-mail:			

DADOS FUNCIONAIS

Empresa / Órgão: INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL-	CNPJ:	R\$ Renda Mensal: R\$954,00
Profissão (Ocupação principal remunerada):		
Cargo (Natureza da ocupação):		
Data da Admissão ou do início da Aposentadoria/Pensão:		Nº Benefício: 1660461259
Categoria da Ocupação: ☐ Assalariado / ☐ Aposentado / ☐ Pensionista / ☐ Autônomo / Liberal / ☐ Outros		
Se aposentado favor informar espécie de benefício: ☐ Tempo de Serviço / ☐ Invalidez Permanente / ☐ Outros		
Cidade/Estado:	CEP:	Telefone Comercial: Ramal:

DADOS DA OPERAÇÃO

(a) Vencimento da Fatura:	(b) Taxa contratual máxima aplicada ao cartão:	(c) CET (Custo Efetivo Total) máximo aplicado:
Dia Dia de cada mês.	% a.m. equivalente a % a.m. equivalente a % a.a.	% a.m. equivalente a % a.m. equivalente a % a.a.
(d) Forma de Pagamento:	(e) Cadastro (apenas p/ novo cadastro):	(f) Abrangência para Utilização:
☒ Mensal	R\$	☐ Cartão Nacional ☐ Cartão Internacional
Solicitação de emissão de cartão adicional: ☐ Sim / ☐ Não		(g) Taxa de emissão (somente p/ convênios que permitem a cobrança):
		R\$
Nome completo do adicional:		
Grau de parentesco do Adicional em relação ao Titular:		

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Nº Banco:	Agência / Finalidade Crédito:	Nº Conta Corrente:
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	341	6461 - /	

DADOS DO CORRESPONDENTE

Empresa:	CNPJ:		
LEWE COBRANCAS E INFORMACOES LTDA-34362	13054592000176		
Endereço:	Número:	Bairro:	
R MAJOR STOCKLER	115	CENTRO	
Cidade:	Estado:	CEP:	Telefone:
CASSIA	MG	37.980-000	
Identificação da pessoa certificada, integrante da equipe do correspondente, que procedeu ao atendimento ao(a) ADERENTE:			
Nome:	CPF:		
CLAUDIO LEITZKE	902.682.029-15		

DADOS DO AGENTE

CPF: 21288125852

TERMO DE ADESÃO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO		
Convênio	Nº ADE	
I - DADOS PESSOAIS DO(A) TITULAR(ADERENTE)		
1. Nome do Cliente 2. Sexo 3. CPF 4. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão 5. Data de admissão / 6. Nº da matrícula ou benefício: 7. Estado Civil 8. Data Nascimento 9. Nacionalidade 9.1 Naturalidade (Cidade/UF) 10. Telefone (residencial / celular) 11. E-mail 12. Endereço Residencial Completo (rua/Av., bairro, Cidade, Estado e CEP) 12.1 Endereço Comercial Completo (rua/Av., bairro, Cidade, Estado e CEP) 13. Renda Mensal/ Outras rendas 13.1 Patrimônio 14. Nome da Mãe/Nome do Pai 15. Nome do Cônjuge / Companheiro(a) 16. PEP (pessoa politicamente exposta): (a) Não/(b) Sim (justificativa) 17. Natureza da operação: (a) Financeira/ (b) Outras (especificar) 18. Propósito da operação: (a) Conta Corrente/Investimentos (b) Empréstimos/ Financiamentos (c) Câmbio (d) Derivativos (e) Serviços (f) Outros(especificar):		
II - CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO		
1. Valor consignado para pagamento do valor mínimo indicado na fatura (observar limite legal estabelecido e os termos do convênio firmado junto ao conveniado) 2. Abrangência 3. Solicitação de cartão adicional 4. Vencimento 5. Taxa de emissão (verificar se o convênio permite) 6. Cadastro (Apenas novo cadastro) 7. Nome completo do adicional /8. Grau de parentesco do Adicional (em relação ao Titular)		
9. Forma de Pagamento: Mensal		
III - DADOS BANCÁRIOS DO(A) TITULAR		
Banco/ Nº Banco /Agência/ nº da Conta Corrente		
IV- SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PERDA E ROUBO (se disponibilizado)		
Valor por cartão solicitado¹. ¹O Titular declara estar ciente de que em caso de inadimplência a prestação deste serviço poderá ser suspensa ou cancelada.		
V - DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS/SUBSTABELECIDO (preenchimento exclusivo CREDOR)		
1. Empresa / CNPJ / Cod Loja 2. Endereço/telefone 3. Nome/CPF do Agente de Venda		

Local e data:

Assine abaixo e confirme a contratação de seu Cartão de Crédito Consignado BMG Card



Assinatura do TITULAR:

Manoel Conclário Martins



DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Adesão na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

A rogo do(a) TITULAR, assina o rogado:

Nome:

CPF ou CI:

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Digital do Titular

VI- CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS AO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A.

Autorização para desconto: 6.1. O(A) TITULAR autoriza a sua fonte empregadora, de forma irrevogável e irretratável, a realizar o desconto mensal em sua remuneração/benefício, em favor do BANCO BMG S.A. para o pagamento correspondente ao valor mínimo indicado na fatura mensal do cartão de crédito consignado ora contratado. 6.2. O(A) TITULAR declara estar ciente de que o produto ora contratado refere-se a um Cartão de Crédito Consignado, declarando, ainda, estar de acordo com o valor a ser averbado, conforme disposto no quadro II deste termo, estando o mesmo em conformidade com o pactuado, não sendo-lhe exigido qualquer outro encargo e/ou aquisição de outro(s) produto(s). O(A) TITULAR declara estar ciente de que o referido valor será automaticamente majorado e/ou minorado na mesma proporção de eventuais e futuros aumentos e/ou diminuições em sua margem consignável. 6.3. Ocorrendo a inadimplência e/ou a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício, nos ora convencionados, o(a) TITULAR autoriza desde já o BANCO BMG S.A., diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta corrente de sua titularidade, mantida junto ao BANCO BMG S.A ou em outra Instituição Financeira, o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do Cartão de Crédito Consignado ora contratado. Neste ato, o(a) TITULAR autoriza, ainda, o BANCO BMG S.A a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar nº 105/01 que dispõe a não configuração de quebra

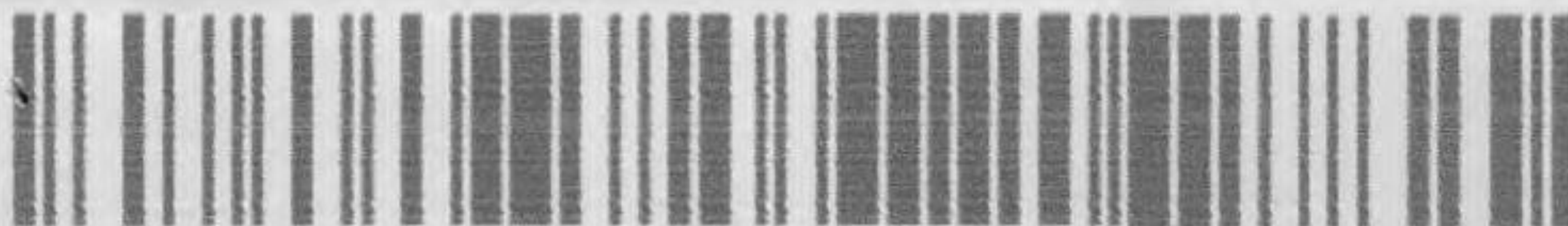
de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresso consentimento do interessado. **VII- Declarações do(a) TITULAR e condições gerais da adesão:** 7.1. Conforme disposto no item 16 do presente documento, o(a) TITULAR declara, para os devidos fins, seu enquadramento como PEP "Pessoas Politicamente Exposta", assim considerados, nos termos Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009 do Banco Central, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. 7.1.1. O(A) TITULAR declara que sua movimentação financeira está sempre atrelada ao propósito e à natureza de relação de negócios, conforme declarado no item 17 e 18 do Quadro I do presente termo, e que havendo qualquer mudança de propósito e natureza da relação de negócios, comunicará imediatamente e formalmente o Banco BMG. 7.2. O TITULAR declara em cumprimento ao disposto no art. 2º, III, da Circular nº 3.461/09, do Banco Central, que conhece as regras da Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de "lavagem de dinheiro" e normas complementares publicadas pelo Banco Central e Conselho Monetário Nacional, tendo ciência de que o BANCO BMG S.A. e as Instituições financeiras a ele ligadas (controladas, controladoras ou sob controle comum) possuem, por força legal, obrigação de comunicar ao Banco Central sobre a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto ao referido procedimento. 7.3. O(A) TITULAR declara que os investimentos e movimentações financeiras por ele(a) pretendidas são compatíveis com sua atividade, rendimentos e situação patrimonial e que para fins do disposto na Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo Banco Central, os montantes que vierem a ser movimentados e/ou investidos pelo(a) mesmo(a) não provêm de atividade ilícita. 7.4 O(A) TITULAR declara ter ciência que: (i) o SAQUE é um serviço facultativo atrelado ao cartão, que somente será disponibilizado pelo BANCO BMG S.A. ao TITULAR ou adicional, se houver, nas hipóteses na legislação/regulamentação aplicável e observando os termos e condições constantes no convenio firmado entre o BANCO BMG S.A. e o empregador/conveniado; (ii) SAQUES adicionais mediante o cartão poderão ser formalizados: (i) por meio de gravação telefônica, opção esta destinada apenas ao TITULAR e observando-se o disposto no convênio firmado entre o empregador/conveniado e o BANCO BMG S.A. e o disposto na legislação aplicável; (ii) mediante a celebração de uma Cédula de Crédito Bancário- CCB, a ser emitida nos termos da Lei nº 10.931/04, (iii) nos terminais de auto atendimento credenciados à bandeira ou (iii) mediante outras formas disponibilizadas pelo BANCO BMG S.A., a seu critério, desde que permitidas na legislação/regulamentação aplicável. 7.5. O(A) TITULAR declara que previamente à assinatura deste termo foi devidamente informado de que a utilização do cartão para a realização de determinadas transações, bem como a opção de contratação de empréstimo, financiamento ou parcelamento mediante a utilização do cartão, acarretará na cobrança de encargos e tarifas, nos termos do disposto no regulamento de utilização do cartão e na legislação vigente. Os encargos do período serão informados na fatura e o percentual máximo de encargos que incidirão no mês subsequente serão, obrigatoriamente, informados ao TITULAR e/ou adicional, se aplicável, de forma prévia, possibilitando que o(s) mesmo(s) tenha(m) pleno conhecimento acerca dos valores que lhe serão cobrados previamente à contratação de qualquer operação, solicitação de qualquer serviço atrelado ao cartão e/ou realização de transação da qual decorra a cobrança de encargos. 7.6. O(A) TITULAR autoriza, de forma irrevogável e irretratável o BANCO BMG S.A. a: (i) Manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como a manter em cadastro ou banco de dados as respectivas informações relacionadas ao adicional, se houver; (ii) Obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao grupo financeiro do BANCO BMG S.A., ficando todos autorizados a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para oferta de produtos e serviços; (iii) Compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras; (iv) Informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo(a) titular e/ou adicional, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da adesão ao regulamento, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) Fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Créditos(SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente. 7.7.O(A) TITULAR declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com as Instituições financeiras pertencentes ao grupo financeiro do BANCO BMG S.A., dentre elas: contratação de novas operações de empréstimo ou financiamento, renegociações, saque em dinheiro, tudo dentro dos limites de margem consignável, mediante a utilização do cartão, seja pelos terminais de auto atendimento (ATM/POS), pelo "Internet Banking", pela Central telefônica e quaisquer outros meios eletrônicos disponibilizados pelas Instituições financeiras integrantes do grupo financeiro do BANCO BMG S.A. 7.8. Formalização Eletrônica: Em casos de contratação eletrônica, o(a) TITULAR confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas neste Termo de Adesão. Nessa hipótese, a assinatura do presente Termo ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (*touch screen*), que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do(a) TITULAR previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a livre e espontânea vontade e manifestação do(a) TITULAR. Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o(a) TITULAR e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. O(A) TITULAR autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte. 7.9.O(A) TITULAR autoriza as empresas integrantes do grupo financeiro do BANCO BMG S.A. a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondência para enviar comunicações a respeito do cartão e informações relativas aos produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do grupo financeiro do BANCO BMG S.A. ou do estabelecimento cuja marca encontrar-se indicada no cartão, podendo o titular cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento. 7.10. O(A) TITULAR dispensa expressamente o BANCO BMG S.A. de enviar mensalmente a via física do demonstrativo mensal (fatura) com a descrição das despesas relacionadas à utilização do Cartão de Crédito Consignado ora contratado, estando ciente de que tal documento lhe será disponibilizado via Internet banking e que em caso de dúvidas, poderá contatar o BANCO BMG S.A. através dos canais de atendimento disponibilizados. 7.11. Comunicação: O(A) TITULAR autoriza que o Banco BMG lhe envie mensagem eletrônica(e-mail) e mensagem SMS, por telefone, com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo Banco BMG ☐ não concordo com o envio das mensagens. 7.12. Ao assinar o presente documento o(a) TITULAR declara-se vinculado, em caráter irrevogável, irretratável e de forma incondicional, ao disposto no Regulamento de Utilização do cartão de crédito consignado emitido pelo BANCO BMG registrado perante o 3º oficial de registro de títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica da capital de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015. CANAIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) / SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 / OUVIDORIA 0800 723 2044.



Assinatura do TITULAR (ou rogado, se aplicável):

Momuel Cordeiro Martins

Digital do Titular



Nº Adesão: 60624849 Impressão: 03/03/2020 15:20:29
Cód. Correspondente: 41369 Serviço: SAQUE COMPLEMENTAR

AAH52942318

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:		CPF:	Data de Nascimento:
MANOEL CORDEIRO MARTINS		445.194.273-04	26/06/1951
Doc. Identificação (Tipo / Número):		Data de Emissão:	Órgão Emissor / UF:
Carteira de Identidade / 20074999847		06/04/2010	SSP / CE
Sexo:	Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:
☒ Masculino / ☐ Feminino	ITAPIPOCA	CE	BRASILEIRA
Estado Civil:			União Estável:
☒ Solteiro / ☐ Casado / ☐ Separado / ☐ Divorciado / ☐ Viúvo			☐ Sim / ☒ Não
Matrícula - DV:	Matrícula - Instituidor:	Nome do Cônjuge - Companheiro(a):	
1660461259			
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
ANTONIO CORDEIRO DOS ANJOS		LUZIA GABRIEL MARTINS	
Endereço:		Número:	Complemento:
SÍTIO LAGOA GRANDE		27	
Bairro - Distrito:	Cidade:	UF:	CEP:
MARINHEIROS	ITAPIPOCA	CE	62.500-000
DDD - Telefone de Contato:	DDD - Telefone Celular:	Tipo de Contato:	
(81)656532312		☐ Residencial / ☐ Comercial	
E-mail:			

DADOS FUNCIONAIS

Empresa / Órgão: INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL-	CNPJ:	R\$ Renda Mensal: R\$954,00
Profissão(Ocupação principal remunerada):		
Cargo(Natureza da ocupação):		
Data da Admissão ou do início da Aposentadoria/Pensão:	Nº Benefício: 1660461259	
Categoria da Ocupação: ☐ Assalariado / ☐ Aposentado / ☐ Pensionista / ☐ Autônomo / Liberal / ☐ Outros		
Se aposentado favor informar espécie de benefício: ☐ Tempo de Serviço / ☐ Invalidez Permanente / ☐ Outros		
Cidade/Estado:	CEP:	Telefone Comercial: Ramal:

DADOS DA OPERAÇÃO

(a) Vencimento da Fatura:	(b) Taxa contratual máxima aplicada ao cartão:	(c) CET(Custo Efetivo Total) máximo aplicado:
Dia Dia de cada mês.	% a.m. equivalente a % a.m. equivalente a % a.a.	% a.m. equivalente a % a.m. equivalente a % a.a.
(d) Forma de Pagamento:	(e) Cadastro(apenas p/ novo cadastro):	(f) Abrangência para Utilização:
☒ Mensal	R\$	☐ Cartão Nacional ☐ Cartão Internacional
Solicitação de emissão de cartão adicional: ☐ Sim / ☐ Não		(g) Taxa de emissão(somente p/ convênios que permitem a cobrança):
		R\$
Nome completo do adicional:		Sexo do adicional: ☐ Masculino / ☐ Feminino
Grau de parentesco do Adicional em relação ao Titular:		

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Nº Banco:	Agência / Finalidade Crédito:	Nº Conta Corrente:
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	341	2758 /	

DADOS DO CORRESPONDENTE

Empresa:	CNPJ:
TRADE PROMOTORA DE VENDAS LTDA-ME - 41369	19050679000151
Endereço:	Número: Bairro:
AV EUSEBIO DE QUEIROZ	4750 CENTRO
Cidade:	Estado: CEP: Telefone:
EUSEBIO	CE 61.760-000

Identificação da pessoa certificada, integrante da equipe do correspondente, que procedeu ao atendimento ao(a) ADERENTE:

Nome:	CPF:
FELIPPE FERNANDES	002.060.993-04

DADOS DO AGENTE

CPF: 206099304

		CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") CONTRATAÇÃO DE SAQUE MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BMG		Número da CCB 60624849	
Local e Data de emissão: 03/03/2020			☒ Via Negociável ☐ Via Não Negociável		
QUADRO I - Credor: BANCO BMG S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1ª torre, 10º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-900, São Paulo/SP, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, doravante denominado BANCO/CREDDOR.					
QUADRO II - Qualificação do Cliente Emitente					
1. Nome do Cliente 2. Sexo 3. CPF 4. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão /matrícula 5. Estado Civil 6. Data Nascimento 7. Telefone 8. E-mail 9. Naturalidade (Cidade/UF) 10. Endereço Residencial Completo			1. MANDEL CORDEIRO MARTINS 2. MASCULINO 3. 445.194.273-04 4. 20074999847 Carteira de Identidade SSP / CE 06/04/2010 1660461259 5. Solteiro 6. 26/06/1951 7. (81)65653-2312 / --- 8. --- 9. ITAPIPOCA / CE 10. SITIO LAGOA GRANDE 27, ---, MARINHEIROS, ITAPIPOCA, CE. 62.500-000		
QUADRO III - Características da Operação de Crédito					
1. Finalidade da Operação 2. Valor Total da operação 3. Valor liberado ao EMITENTE 4. Quantidade e Valor de cada parcela 5. Data de vencimento (primeira e última parcela) 6. Taxa de Juros Remuneratórios (% a.m. / % a.a.) 7. IOF 8. Informações sobre o Seguro		1. Financeira 2. R\$ 1.327,87 3. R\$ 1.318,00 4. Uma Parcela 5. --- 6. 3,63% / 54,24% 7. R\$ 9,88 8. ---			
QUADRO III.I - Demonstrativo do Custo Efetivo Total					
1. Valor Total da Operação 2. Valor liberado¹ 3. IOF (se financiada) 4. Tarifa de Cadastro¹ 5. Tarifa de Saque 6. Seguro (se financiada)¹ 7. Custo Efetivo Total (CET) (% a.m. / % a.a.) ¹Valor em R\$ / % sobre o Valor total da Operação		1. R\$ 1.327,87 2. R\$ 1.318,00 3. --- 4. --- 5. R\$ 0,00 6. --- 7. 3,63% / 54,24%			
Tipo de operação de crédito: Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo Banco BMG, de titularidade do EMITENTE("Cartão"). 1. Data de adesão ao cartão/Número da ADE (Adesão): 1. Data de adesão ao cartão/Número da ADE (Adesão): 02/08/2018 / 52950631					
Forma de pagamento: Mediante lançamento da(s) parcela(s) na fatura do Cartão, acrescido das tarifas, despesas e demais custos relacionados à operação de crédito contratada, conforme disposto no presente Quadro					
QUADRO IV - Informações para Liberação do Crédito					
1. Forma de liberação: 2. Dados para crédito (Banco / Agência / Conta)		1. Ordem de Pagamento 2. BANCO ITAU UNIBANCO S/A/ 341 / 2758 / ---			
QUADRO V - Dados do Correspondente no País/Substabelecido (preenchimento exclusivo do Banco):					
1. Empresa / CNPJ /telefone 2. Endereço 3. Nome/CPF do Agente de Venda		1. TRADE PROMOTORA DE VENDAS LTDA-ME - 41369 / 19.050.679/0001-51 / (00)3045-9510 2. AV EUSEBIO DE QUEIROZ 4750, CENTRO, EUSEBIO, CE. 61.760-000 3. FELIPPE FERNANDES / 002.060.993-04			

Promessa de pagamento: O EMITENTE promete pagar por esta cédula ao CREDOR, na praça da sua sede ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível informada no Quadro III, constante no preâmbulo deste instrumento, mediante a forma por ele indicada no mesmo Quadro, ou por outro meio acordado entre as partes, conforme apuração do saldo devedor, discriminado em planilha de cálculo, nos termos da legislação aplicável à espécie, bem como as condições previstas no presente título. O EMITENTE declara estar ciente de que o valor da(s) parcela(s) será lançado na fatura do cartão de crédito consignado de sua titularidade, conforme disposto no Quadro III constante no preâmbulo da Cédula de Crédito Bancário emitida, observada a data de vencimento do referido cartão.

m

e que o valor da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo BMG (emissor do cartão) para utilização do cartão. O(A) EMITENTE declara estar de acordo com as disposições contidas nas condições gerais da Cédula de Crédito Bancário, registradas 10 de fevereiro de 2017 perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 1.948.948, as quais foram disponibilizadas ao(a) EMITENTE previamente à emissão do presente título e encontram-se disponíveis nos canais de atendimento do BMG e no site www.bancobmg.com.br. A PRESENTE Cédula de Crédito Bancário é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do CREDOR "negociável".

Autenticação eletrônica:

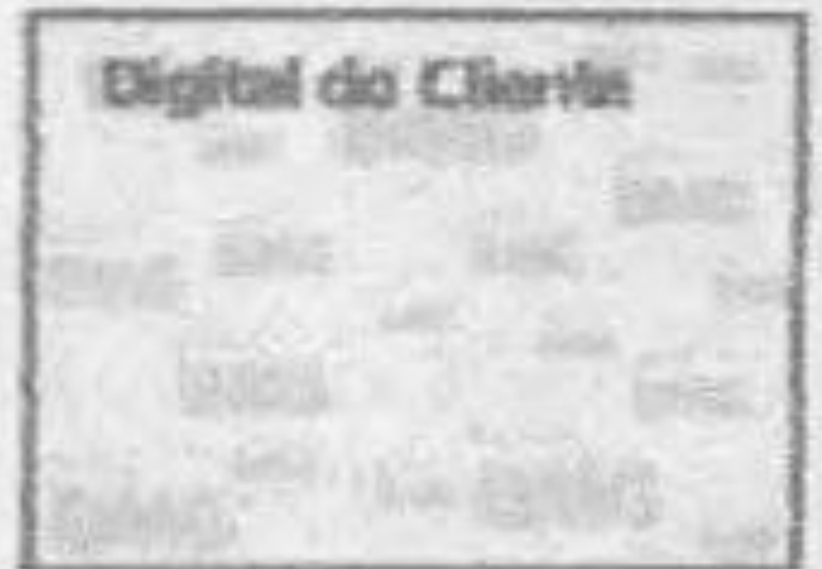


EMITENTE:

Marcel Cordêiro Martins



Declaração de analfabeto ou impedido de assinar: Declaro que ouvi atentamente a leitura desta Cédula, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo e estando ciente das condições e obrigações que assumi na presente operação.



A rogo do(a) EMITENTE, assina o rogado:

Nome:

CPF:

Testemunhas: 1.

Nome/CPF:

2.

Nome/CPF:

Canais de atendimento Banco BMG: Central de Atendimento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) / SAC 0800 979 9099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana) / DUVIDORIA 0800 723 2044.

**CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE
REALIZADO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 61.186.680/0001-74**

1-Natureza da operação: O CREDOR concede ao(a) EMITENTE, por solicitação deste(a), um Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo Banco BMG, conforme informações constantes no Quadro III do preâmbulo da Cédula de Crédito Bancário emitida, relacionada ao cartão de crédito consignado ao qual o EMITENTE aderiu ("Cartão"), conforme Termo de Adesão identificado no mesmo Quadro III, cujas características estão mencionadas nos no preâmbulo da Cédula de Crédito Bancário emitida (CCB). **2-Forma de liberação do Crédito:** O EMITENTE receberá do CREDOR o valor líquido proveniente da operação de crédito contratada mediante opção definida no Quadro IV da Cédula de Crédito Bancário emitida. **2.1.** Conforme indicado no Quadro III da CCB, o valor líquido da operação será destinado à livre utilização do EMITENTE. **2.1.1.** Em caso de ausência ou insuficiência de limite de crédito disponível para utilização por meio do Cartão, a presente contratação poderá ser cancelada ou o valor total da operação poderá ser reduzido de forma que o valor da operação adeque-se ao limite disponível, o que gerará, consequentemente, uma redução do valor líquido disponibilizado ao EMITENTE. **3-Encargos financeiros:** Sobre o Valor da Operação contratada incidirão os encargos financeiros previstos no Quadro III do preâmbulo da CCB emitida, desde a data da liberação dos recursos até a data do vencimento da parcela devida. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizada, conforme permitido em lei. **3.1. CET-Custo Efetivo Total:** O(A) EMITENTE declara que, previamente à contratação da presente operação, foi informado(a), de forma clara e precisa do seu custo efetivo total, conforme demonstrativo apresentado no Quadro III.1, constante no preâmbulo da CCB emitida, sendo cientificado(a) do seu cálculo e possuindo pleno entendimento de que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas e seguros, bem como outras despesas por ele(a) (emitente) autorizadas, e que a respectiva taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo. **3.2.** O(A) EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a descontar do Valor da operação (descrita no Campo 2 do Quadro III do preâmbulo da CCB emitida), se for o caso, e repassar à seguradora eventualmente contratada, o Valor do Seguro (descrito no Campo 6 do Quadro III.1 constante no preâmbulo da CCB emitida) correspondente ao prêmio devido pela contratação do mesmo, o qual deverá vigorar até a data de quitação integral da operação contratada, definindo, em todo o caso, o CREDOR como beneficiário primário. **3.3.** Na hipótese de cancelamento antecipado do contrato de seguro de que dispõe o item 3.2 acima, em razão, entre outros motivos, da liquidação antecipada ou refinanciamento, o saldo a receber da seguradora pelo(a) EMITENTE, correspondente à restituição proporcional do prêmio, poderá ser retido pelo CREDOR para o pagamento de prêmio de eventual novo seguro (no caso de um refinanciamento) ou para a compensação contra outros créditos devidos pelo(a) EMITENTE ao CREDOR. **4-Encargos tributários Despesas:** Correrão por conta do(a) EMITENTE todas as despesas que se fizerem necessárias, em decorrência da obrigação consubstanciada na CCB emitida, bem como todos os tributos e taxas que incidirem sobre a operação de crédito contratada, de acordo com a legislação em vigor. **5-Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado na praça da sede do CREDOR ou à sua ordem, conforme disposto no Quadro III da CCB emitida. **5.1.** O EMITENTE declara estar ciente de que o valor da(s) parcela(s) será lançado na fatura do cartão de crédito Consignado de sua titularidade, conforme disposto no Quadro III da CCB emitida, observada a data de vencimento do referido Cartão, e que o valor total da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo BMG (emissor do cartão) para utilização do cartão. **5.1.1.** O valor da(s) parcela(s), uma vez lançado na fatura do Cartão de Crédito Consignado de titularidade do EMITENTE, irá compor o saldo devedor total da fatura, de forma que deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura. **5.2.** Caso a data de vencimento corresponda a feriado ou dia de não funcionamento bancário, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após o vencimento, livre de encargos de multa e juros, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas vincendas desta Cédula. **5.3.** O Emitente renuncia expressamente à faculdade de realizar depósitos, identificados ou não, na conta-corrente do CREDOR, sem que este tenha expressamente autorizado essa forma de pagamento. Qualquer depósito feito em desacordo com este item não constituirá quitação e, caso identificado, será devolvido pelo CREDOR ao EMITENTE. **6-Encargos em Razão de Inadimplência:** A falta de pagamento de qualquer parcela no seu vencimento autorizará o CREDOR a cobrar os seguintes encargos sobre o valor em atraso, a serem pagos pelo EMITENTE, durante o período de inadimplência: (a) juros remuneratórios para operações em atraso, calculados por dia de atraso, conforme percentuais informados no Quadro III, constante no preâmbulo da CCB emitida; (b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (c) multa de 2% (dois por cento). **6.1.** Uma vez lançado na fatura do Cartão de Crédito Consignado de titularidade do EMITENTE, o valor da(s) parcela(s) deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura. **6.1.1.** Caso, após a amortização do pagamento mínimo da fatura, que ocorrerá mediante desconto em folha, conforme autorização conferida pelo EMITENTE quando da contratação do Cartão de Crédito Consignado, não haja o pagamento integral do saldo devedor da fatura até o seu vencimento, o valor remanescente será financiado, sujeitando-se aos encargos indicados na fatura, nos termos do Regulamento do Cartão de Crédito Consignado, registrado perante o 3º oficial de registro de títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica da capital de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015, e suas posteriores alterações, que serão registradas, caso ocorram, à margem do referido registro, ao qual o EMITENTE teve acesso no momento da contratação do Cartão. **7-Do inadimplemento:** Ocorrendo a inadimplência e a impossibilidade de pagamento nos moldes convencionados na CCB emitida, o(a) EMITENTE autoriza desde já, o CREDOR, diretamente ou através de empresas terceirizadas, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em qualquer conta corrente ou conta de pagamento pré-paga, nesse último caso, desde que haja saldo, de sua titularidade, mantida nessa ou em outra Instituição Financeira, o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor da operação de crédito ora contratada. Neste ato, o(a) EMITENTE autoriza, ainda, ao CREDOR a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar 105/01, que dispõe não configurar quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresse consentimento do interessado. **7.1.** Caso ocorra inadimplemento de quaisquer obrigações aqui assumidas, inclusive pelo não pagamento dos tributos e afins, o EMITENTE autoriza o CREDOR a comunicar os órgãos de proteção ao crédito, tais como Serasa e SCPC. **8- Vencimento antecipado da dívida:** O(A) EMITENTE declara-se ciente de que o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, de pleno direito e independente de qualquer aviso ou notificação, além das hipóteses previstas em lei, nas abaixo elencadas: (a) se deixar de ser cumprida qualquer obrigação decorrente desta operação de crédito, no tempo e modo convencionados, ou; (b) se for movida, contra o(a) EMITENTE medida judicial que possa afetar a capacidade de cumprimento das obrigações do(a) EMITENTE sob esta Cédula; ou (c) se for dada causa ao encerramento de sua conta de depósitos, em qualquer estabelecimento bancário, por força das instruções do Conselho Monetário Nacional/e ou do Banco Central do Brasil, ou; (d) se por qualquer ato do(a) EMITENTE, for alterada qualquer das condições iniciais. **8.1.** Na hipótese de falta de pagamento da parcela, o CREDOR poderá, a seu exclusivo critério, optar pela cobrança somente da parcela vencida, sem que tal ato importe em novação ou alteração dos termos aqui estabelecidos. **9-Seguro Prestamista (Seguro de Proteção Financeira):** O CREDOR declara estar ciente de que a contratação do seguro de proteção financeira é opcional e deve decorrer única e exclusivamente de sua livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida pelo referido seguro. **9.1.** Na hipótese de opção pelo Seguro Prestamista (conforme disposto no Quadro III da CCB emitida), mediante assinatura de instrumento próprio, o EMITENTE autoriza, expressamente, a contratação em seu nome desta modalidade de seguro, de sorte a garantir o pagamento do saldo devedor, em caso de morte ou invalidez permanente e total, por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário, o qual será destinado única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, desta Cédula, dentro dos limites estabelecidos na respectiva Apólice. **9.2.** O EMITENTE declara-se ciente de que o seguro desta modalidade não dará cobertura a eventos relacionados a doenças contraídas anteriormente a esta data, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, gozar de boa saúde e estar em plena atividade de suas funções. O EMITENTE declara-se ciente ainda de que, fazendo falsas declarações ou omitindo informações que possam influenciar na aceitação desta modalidade de seguro, perderá direito às coberturas sem direito a restituição do prêmio eventualmente pago. **10-Título Executivo:** O EMITENTE reconhece, para os devidos fins, que o a Cédula de Crédito Bancário emitida constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931 de 02/08/2004. **11. Despesas e honorários advocatícios em razão de eventual cobrança:** Em caso de inadimplência o CREDOR poderá exigir o ressarcimento de todas as despesas e custos de cobrança extrajudicial e judicial, assim como honorários advocatícios, acrescidos dos encargos previstos na CCB